

## Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

### Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Adjudicatário

- NIF: **501744304**
- Nome: **S.I.Q.-Sociedade de Industrias Químicas, Lda.**

#### Objeto do contrato

**CONSULT\_PREV\_SA\_05/2026 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS PISCINAS**

**Preço contratual (€) – valor sem IVA**

**10.767,00 €**

**Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)**

**266 dias**

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato**

**Concelho de Sousel**

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

**Entidades direccionadas para o objeto do contrato e que não se encontram nas situações previstas no artº. 113º do CCP na sua atual redação**